


OFI.NII.062018.3237
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Nº. 02001. 017 ____/2018-__	
 Nº. SEI ____	
Recebido em: 15/6/2018	
_____ Assinatura	

Belo Horizonte, 14 de junho de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ANALISTA AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF
CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: REGINA MARCIA PIMENTA DE MELLO

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA
DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143
Prédio Minas, 2º andar.

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais

Cep: 31630-900

**REF.: ADERÊNCIA DOS PLEITOS AOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO
BÁSICO**

Prezados,

A Fundação Renova ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, trazer à sua atenção à necessidade de aderência das obras de saneamento básico, através dos pleitos dos municípios, aos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB). Ao que consta pela



Fundação Renova, esta análise não foi considerada durante a avaliação dos pleitos municipais pelo CIF.

Com a finalidade de evitar futuras divergências e questionamentos por parte do Ministério Público, a Fundação evidencia fato ocorrido em reunião convocada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, realizada em Vitória, no dia 17 de maio de 2018. O Representante do MPE-ES, Dr. Marcelo Lemos, atentou a questão quanto a aderência dos pleitos dos municípios aos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito aos Sistemas de Esgotamento Sanitário, indicando que obras do Programa de Saneamento da Fundação Renova que por ventura não sejam aderentes ao PMSB de seus respectivos municípios serão glosadas pelo Ministério Público.

A Fundação entende que, com a publicação da Lei de Saneamento Básico, lei n.º 11.445/2007, todas as prefeituras passaram a ter obrigação de elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sem o qual, a partir de 2014, a Prefeitura não poderia receber recursos federais para projetos de saneamento básico.

Com a publicação do Decreto 9.254/2017, que regulamenta a Lei 11.445/2007, o prazo para que os Municípios elaborem seus Planos Municipais de Saneamento foi prorrogado para **31 de dezembro de 2019**.

Constatamos que algumas prefeituras ainda não concluíram seus PMSB, sendo que alguns se encontram em fase de elaboração e outros aguardando aprovação pelo Legislativo Municipal.

Considerando que:

1. Os PMSB são instrumentos definidos na Política Nacional de Saneamento para direcionar a aplicação de recursos federais em Saneamento;



2. Que os pleitos de vários municípios foram considerados aptos pelo CIF na Deliberação 75, de 27 de junho de 2017, na Nota Técnica 11 de 16 de junho de 2017, e na Deliberação 19 de 09 de maio de 2018;
3. Considerando que essas aprovações foram feitas, salvo melhor juízo, sem a devida verificação da existência ou não de PMSB ou da aderência dos pleitos aos mesmos;
4. Que a entrega dos PMSB foi prorrogada para 31/12/2019 para aqueles municípios que ainda não finalizaram os seus PMSB;

E, com a finalidade de evitar futuras divergências e questionamentos por parte do MP, o Programa de Saneamento PG-31 da Fundação Renova considera ser necessário que seja avaliada a aderência dos pleitos aos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico, PMSB.

Diante do exposto, solicitamos ao CIF que todos os pleitos considerados aptos sejam avaliados à luz dos respectivos PMSB.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.



Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA

 YONE MELO DE FIGUEIREDO FONSECA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

